

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Canudos



ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 003/2020 ADJ./HOM.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES

DECRETO

Nº 837/2020

DISPENSA

DISPENSAS

ERRATA

ERRATA



TOMADA DE PREÇOS

Nº. 003/2020 ADJ./HOM.



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

Canudos - BA, 14 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito **GENÁRIO RABELO DE ALCANTARA NETO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO de nº. 003/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processo administrativo n. **063/2020**, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na revitalização de canteiros e jardins situados na sede do município de Canudos-Bahia, o qual teve como vencedora a empresa **ATLAS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor **R\$ 437.909,33** (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e nove reais e trinta e três centavos),

GENÁRIO RABELO DE ALCANTARA NETO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 008/2020



Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas das obras dos Postos saúde da Família – PSF nos anos de 2018, 2019 e 2020 no município de Canudos.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canudos-BA, no uso de suas atribuições e com base na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 07 de Julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o inciso III, artigo 198 da CF/88, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto Presidencial 7508/2011, a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 359/2013;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 05, de 19 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a conclusão das construções dos Postos Saúde da Família,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a decisão por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde sobre a aprovação após apreciação das Prestações de Contas das Construções e funcionamento das Unidades Básica de Saúde deste município de Canudos, Estado da Bahia, nos anos 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Responsável pela homologação desta resolução e publicação em Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canudos – Bahia, 08 de Julho de 2020.

Maria Augusta Macêdo
Presidente do CMS/Canudos-BA



RESOLUÇÃO Nº 010/2020



Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas das obras dos banheiros em convênio com a FUNASA nº 797623/13 e nº 802624/14 no ano de 2018, no município de Canudos.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canudos-BA, no uso de suas atribuições e com base na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 07 de Julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o inciso III, artigo 198 da CF/88, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto Presidencial 7508/2011, a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 359/2013;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 05, de 19 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a conclusão da construção dos banheiros,

CONSIDERANDO a substituição de beneficiários e a entrega das chaves dos banheiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a decisão por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde sobre a aprovação após apreciação do Convênios com a FUNASA nº 797623/13 e nº 802624/14, sendo analisada toda a pasta de conclusão, em que constam registros fotográficos da substituição de beneficiários e entrega das chaves das obras dos banheiros no ano de 2018, no município de Canudos, Estado da Bahia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Responsável pela homologação desta resolução e publicação em Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canudos – Bahia, 08 de Julho de 2020.

Maria Augusta Macêdo



Presidente do CMS/Canudos-BA

RESOLUÇÃO Nº 011/2020



Dispõe sobre a aprovação e ciência do Conselho Municipal de Saúde sobre as medidas preventivas que o município de Canudos vem adotando a cerca da Pandemia COVID-19, recebimento de recursos e gastos.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canudos-BA, no uso de suas atribuições e com base na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 07 de Julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o inciso III, artigo 198 da CF/88, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto Presidencial 7508/2011, a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 359/2013;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 05, de 19 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 172/2020 de 15 de Abril de 2020 que trata da reprogramação de saldo remanescente nas contas do município e emendas Parlamentares destinados ao combate da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a decisão por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde sobre a aprovação após apreciação e ciência das ações que o município de Canudos vem realizando a respeito da Pandemia COVID-19, bem como a cerca de recebimento de recursos e gastos decorrentes da pandemia no município de Canudos, Estado da Bahia.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde dá ciência a cerca da Lei Complementar Nº 172/2020, em que dispõe sobre a reprogramação de saldo remanescente nas contas do Município e das Emendas Parlamentares, para ser destinados nas ações de combate do COVID-19, sendo necessária apenas a comunicação formal aos Setores de Fiscalização a cerca do uso dos recursos. Tais recursos poderão ser usados para as seguintes ações:

§ 1º - Materiais Permanentes;

§ 2º - Folha de Pagamento pessoal;

§ 3º - Encargos Sociais.



- a) Os saldos remanescentes nas contas do Município e das Emendas Parlamentares são referentes ao exercício de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Responsável pela homologação desta resolução e publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canudos – Bahia, 08 de Julho de 2020.

Maria Augusta Macêdo
Presidente do CMS/Canudos-BA



RESOLUÇÃO Nº 012/2020



Dispõe sobre a aprovação e ciência do Conselho Municipal de Saúde sobre as medidas preventivas que o município de Canudos vem adotando a cerca da Pandemia COVID-19, recebimento de recursos, despesas pagas e à pagar.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canudos-BA, no uso de suas atribuições e com base na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 07 de Julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o inciso III, artigo 198 da CF/88, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto Presidencial 7508/2011, a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 359/2013.

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 05, de 19 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1666/2020 de 01 de Julho 2020 que dispõe sobre transferência de recursos financeiros para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID- 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a decisão por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde sobre a aprovação após apreciação e ciência das ações que o município de Canudos vem realizando a respeito da Pandemia COVID-19, bem como a cerca de recebimento de recursos, despesas pagas e à pagar no município de *Canudos, Estado da Bahia*.

Art. 2º - Torna-se público que ao município de Canudos será destinado um valor de **R\$ 1.177.944,00** (um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais) e de acordo União dos Municípios da Bahia - UPB, esses recursos poderão ser usados para as seguintes ações:

§ 1º Serviços de custeio COVID;

§ 2º Folha de Pagamento pessoal;

Art. 3º - A prestação de conta deverá ser feita sobre aplicação dos recursos de que trata a portaria nº 1666/2020 de 01 de Julho 2020 e deverá ser realizada por Relatório Anual de Gestão-RAG do respectivo ente federativo beneficiado, para a gestão municipal a faixa



populacional com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União da União em 2019 IBGE/TCU 2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela homologação desta resolução e publicação em Diário Oficial.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canudos – Bahia, 08 de Julho de 2020.

Maria Augusta Macêdo
Presidente do CMS/Canudos-BA



DECRETO

Nº 837/2020



PREFEITURA DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 837, DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Homologa as Resoluções Nº 008/2020, Nº 010/2020, Nº 011/2020 e Nº 012/2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Canudos, Estado da Bahia”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Resolução Nº 008/2020, do Conselho Municipal de Saúde, que estabelece a Aprovação das Prestações de Contas das Construções e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Canudos, Estado da Bahia, nos anos 2018, 2019 e 2020 por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica Homologada a Resolução Nº 010/2020, do Conselho Municipal de Saúde, que estabelece a aprovação das Prestações de Contas após apreciação do Convênios com a FUNASA nº 797623/13 e nº 802624/14, sendo analisada toda a pasta de conclusão, em que constam registros fotográficos da substituição de beneficiários e entrega das chaves das obras dos banheiros no ano de 2018, no município de Canudos, Estado da Bahia.

Art. 3º. Fica Homologada a Resolução Nº 011/2020, do Conselho Municipal de Saúde, que estabelece a aprovação após apreciação e ciência das ações que o município de Canudos vem realizando a respeito da Pandemia COVID-19, bem como a cerca de recebimento de recursos e gastos decorrentes da pandemia no município de Canudos, Estado da Bahia.

Art. 4º. Fica Homologada a Resolução Nº 012/2020, do Conselho Municipal de Saúde, que estabelece aprovação após apreciação e ciência das ações que o município de Canudos vem realizando a respeito da Pandemia COVID-19, bem como a cerca de recebimento de recursos, despesas pagas e à pagar no município de Canudos, Estado da Bahia.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

Município de Canudos em, 14 de Julho de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal

DISPENSA

DISPENSAS



PREFEITURA DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História Um Novo Tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

CNPJ Nº 13.343.967/0001 – 18

LICITAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2020

EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS torna público para os fins legais, o extrato resumido da Contratação de horas de serviços técnicos para manutenção de impressoras visando atender ao Gabinete do Prefeito, Fundos Municipais e todas as Secretarias.

VENCEDORA: EMYs COMERCIAL DE ELETRONICOS LTDA - ME

CONTRATO: 123/2020

Processo Administrativo: 073/2020

Valor: R\$ 15.132,00 (Quinze Mil Cento e Trinta e Dois Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.01.01	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2022	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Classificação:	3390.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	2 – 15%	Valor R\$ 4.000,00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria de administração
Projeto/Atividade	2005	Manutenção da Secretaria de Administração
Classificação:	3390.30.00	Material de Consumo
Fonte	0	Valor R\$ 8.000,00
Unidade Orçamentária	05.01.01	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2011	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Classificação:	3390.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1	Valor R\$ 1.132,00
Unidade Orçamentária	04.01.01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Pobreza
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social e Combate à Pobreza
Classificação:	3390.30.00	Material de Consumo
Fonte	0	Valor R\$ 2.000,00

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93.

Vigência: De 02 de Junho a 31 de dezembro de 2020.

Canudos - BA, 02 de junho de 2020.

LAION FELIPE GAMA CAMPOS

PREGOEIRO



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Contratação de pessoa jurídica para realização de Formação EAD ministrada no II Encontro Pedagógico 2020, do Município de Canudos – BA, com o Tema: “ Gestão do Auto conhecimento e Inteligência Emocional”.

DATA: 07/07/2020

RATIFICAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento administrativo para minha deliberação quanto à ratificação da Dispensa de Licitação, que deu como contratado **Tadeu Ferreira Passos 90714695572. (Nome fantasia: INSTITUIÇÃO EVOS) - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Dom João VI – N 1100. Ed. Perola, sala 1401-Brotas-Salvador - Bahia, inscrito no CNPJ nº 21.916.710./0001-36. Valor **R\$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais)**. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, RATIFICO o parecer conclusivo da Comissão e da Projur. ADJUDIQUE-SE em favor de contratado **Tadeu Ferreira Passos 90714695572. (Nome fantasia: INSTITUIÇÃO EVOS) - ME**. Convoque-se o mesmo para assinatura do contrato.

GENARIO RABELO DE ALCANTARA NETO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CNPJ 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



ERRATA

ERRATA



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18

ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 036/2020

O Município de Canudos/BA torna público que o Aviso supra, publicado no DOM no dia 17/06/2020, Pagina 8, passam a vigorar com a seguinte correção: **Onde se lê:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de toner de impressoras diversas, visando atender ao gabinete do Prefeito, Fundos municipais e todas as secretarias. **Leia-se:** Contratação de horas de serviços técnicos para manutenção de impressoras visando atender ao Gabinete do Prefeito, Fundos Municipais e todas as Secretarias. Laion Felipe Gama Campos – Pregoeiro.